

OFÍCIO nº. 066/25-GP

Vargem Grande (MA), 11 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

**DOMINGOS THIAGO BRAZ DE CARVALHO**

**Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande - MA**

**NESTA**

**Senhor Presidente,**

**Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o seguinte PROJETO DE LEI DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, COM APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO DE 6,51%, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Encaminhamos em anexo mensagem para apreciação desta Casa Legislativa, ao qual solicitamos que após leitura e análise, seja por intermédio de Vossa Excelência, enviado à Plenária para deliberação em regime de urgência.**

**Sem mais, renovamos votos de estima e apreço.**

**Atenciosamente,**

**RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Mensagem n.º 002/2025**

Vargem Grande (MA), 11 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

**DOMINGOS THIAGO BRAZ DE CARVALHO**

**Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande - MA**

**NESTA**

Senhor Presidente,

Ao saudarmos os eminentes membros dessa egrégia Casa de Leis, comunicamos o envio do PROJETO DE LEI DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, COM APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO DE 6,51%, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente iniciativa visa valorizar os profissionais da educação, em consonância com a legislação federal, reconhecendo o papel essencial dos professores no desenvolvimento social e na formação das futuras gerações. Com a implantação do novo piso salarial, reafirmamos nosso compromisso com a dignidade e o reconhecimento do trabalho docente, fortalecendo a qualidade da educação básica em nosso município.

Destacamos que a adoção desse percentual de reajuste encontra respaldo legal e foi projetada de forma a assegurar a sustentabilidade financeira do município, conciliando a valorização do magistério com a responsabilidade na gestão fiscal.

Posto isso, submetemos o Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências e solicitamos sua análise e aprovação em **regime de urgência**, a fim de garantir a celeridade necessária para a efetivação dos direitos dos profissionais da educação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários durante o trâmite legislativo.

Renovamos nossos votos de estima e consideração.

**RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI Nº. 002, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, COM APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO DE 6,51%, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como na Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, submete à Câmara para votação o presente projeto de Lei.

**Art. 1º.** Fica implantado, no âmbito do Município de Vargem Grande, o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 2º.** Fica aplicado o percentual de correção de 6,51% (seis vírgula cinquenta e um por cento) sobre os vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Vargem Grande, como reajuste estabelecido para o exercício de 2025, conforme tabela em anexo.

**Art. 3º.** Os recursos necessários para o cumprimento do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM VARGEM GRANDE, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

**RAIMUNDO NONADO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**TABELA DE REAJUSTE SALARIAL ( PISO NACIONAL) EFETIVOS – DOCENTES/ 2025**

NÍVEIS: ▼	CLASSES/QUINQUÊNIOS					
	A	B → +5%	C → +10%	D → +15%	E → +20%	F → +25%
<b>NÍVEL ESPECIAL</b>	R\$ 2.449,38	R\$ 2.571,85	R\$ 2.694,32	R\$ 2.816,79	R\$ 2.939,26	R\$ 3.061,73
(ADICIONAL)CP*	R\$ 785,10					
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 3.234,48</b>	<b>R\$ 3.356,95</b>	<b>R\$ 3.479,42</b>	<b>R\$ 3.601,89</b>	<b>R\$ 3.724,36</b>	<b>R\$ 3.846,83</b>
<b>NÍVEL I → +15%</b>	R\$ 2.816,79	R\$ 2.957,63	R\$ 3.098,47	R\$ 3.239,31	R\$ 3.380,14	R\$ 3.520,98
(ADICIONAL)CP*	R\$ 785,10					
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 3.601,89</b>	<b>R\$ 3.742,73</b>	<b>R\$ 3.883,57</b>	<b>R\$ 4.024,41</b>	<b>R\$ 4.165,24</b>	<b>R\$ 4.306,08</b>
<b>NÍVEL II → +10%</b>	R\$ 3.098,47	R\$ 3.253,39	R\$ 3.408,31	R\$ 3.563,24	R\$ 3.718,16	R\$ 3.873,08
(ADICIONAL)CP*	R\$ 785,10					
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 3.883,57</b>	<b>R\$ 4.038,49</b>	<b>R\$ 4.193,41</b>	<b>R\$ 4.348,34</b>	<b>R\$ 4.503,26</b>	<b>R\$ 4.658,18</b>
<b>NÍVEL III → +15%</b>	R\$ 3.563,24	R\$ 3.741,40	R\$ 3.919,56	R\$ 4.097,72	R\$ 4.275,88	R\$ 4.454,04
(ADICIONAL)CP*	R\$ 785,10					
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 4.348,34</b>	<b>R\$ 4.526,50</b>	<b>R\$ 4.704,66</b>	<b>R\$ 4.882,82</b>	<b>R\$ 5.060,98</b>	<b>R\$ 5.239,14</b>
<b>NÍVEL IV → +15%</b>	R\$ 4.097,72	R\$ 4.302,61	R\$ 4.507,49	R\$ 4.712,38	R\$ 4.917,27	R\$ 5.122,15
(ADICIONAL)CP*	R\$ 785,10					
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 4.882,82</b>	<b>R\$ 5.087,71</b>	<b>R\$ 5.292,59</b>	<b>R\$ 5.497,48</b>	<b>R\$ 5.702,37</b>	<b>R\$ 5.907,25</b>

**\*(CP)-COMPLEMENTAÇÃO DO PISO R\$ 785,10**

**Carga hora extra, exercício 2025 \*R\$ 728,69/28h**

Reajuste de 6,51%

TABELA DE GRATIFICAÇÕES SALARIAL / EFETIVOS – DOCENTES / 2025

*DISTÂNCIA/PERCENTUAL*

**GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA EM ESCOLAS DA ZONA RURAL  
DESLOCAMENTO/ZONARURAL (2025)**

DISTÂNCIA	PERCENTUAL (%) APLICADO SOBRE O SALÁRIO BÁSICO INICIAL DE CARREIRA
	%
5 ATÉ 15 KM	10%
16 ATÉ 30 KM	15%
31 ATÉ 50 KM	20%
ACIMA DE 50 KM	25%
SENDO ÁREA QUILOMBOLA	20%
<b>GRATIFICAÇÃO DE "HORAS EXTRAS" PELO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA</b>	<b>1,062%</b>